

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 660/2011
DATA 01 NOV 2011 HORAS 13:45
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 01/11/2011

LEI Nº. 1.970, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº. 611/1985 e 1.772/2008 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º e 3º da Lei nº 611/1985, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica transformada a Fundação Educacional de Gurupi – FEG em Fundação UNIRG, se constituindo em uma fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade autônoma da administração indireta municipal, com o objetivo específico de natureza cultural, científico e educacional, que será regulamentada por estatuto, cujas alterações deverão ser implementadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A personalidade jurídica de Fundação Pública de Direito Público somente poderá ser alterada por projeto de lei de iniciativa popular;

§ 2º - A nomeação do Presidente da Fundação UNIRG se dará por escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação pela Câmara Municipal, conforme faculta o inciso IX do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Art. 2º - ...

Art. 3º - Integrará, obrigatoriamente, a estrutura orgânica da Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Consultivo e Fiscalizador, o seu Conselho Curador, composto de 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, sendo:

I – 2 (dois) membros indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um), obrigatoriamente, o Presidente da Fundação UNIRG, em exercício;

II – 2 (dois) membros, dentre os vereadores em exercício de seus mandatos, indicados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 01/11/2011
João Batista Pereira Neves
Coordenador de Protocolo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

III – 2 (dois) membros, dentre os professores efetivos, indicados pela Associação dos docentes;

IV – 2 (dois) membros, dentre os servidores administrativos efetivos, indicados pela Associação dos Servidores Administrativos da Fundação UNIRG;

V – 2 (dois) membros, dentre os discentes regularmente matriculados e adimplentes com a tesouraria, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

VI - 2 (dois) membros indicados pela Reitoria do Centro Universitário UNIRG;

VII – 2 (dois) membros indicados pela Sociedade Civil.

§ 1º - A escolha dos membros da Sociedade Civil obedecerá o seguinte trâmite:

I – As Organizações legalmente regularizada, convocarão os seus membros, e, em assembléia indicarão 01 (um) nome para a composição do Conselho;

II – Os nomes indicados pela Sociedade Civil, deveram ser entregue ao Presidente do Conselho, até noventa dias antes do término do mandato do Conselho;

III – Após, receber a lista com os nomes dos indicados pela Sociedade Civil, o Presidente do Conselho, coloca em apreciação dos membros do Conselho, que elegerão 02 (dois) membros e 02 (dois) suplentes.

§ 2º - Será permitida a recondução de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho;

§ 3º - O Presidente do Conselho Curador será eleito pela maioria absoluta dos membros do próprio Conselho.

§ 4º – Os membros indicados pela Sociedade Civil, não poderá ter nem um vínculo empregatícios, estatutário ou celetista, com a Administração Direta ou Indireta, seja municipal, estadual e federal, bem como, com o Poder Legislativo ou Judiciário.

Art. 2º - Fica mantida, enquanto durar o presente mandato, a atual composição do Conselho Curador da Fundação UNIRG.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.772, de 4 de julho de 2008, cuja redação segue em anexo.

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 1.772, de 4 de julho de 2008, para acrescentar os seguintes artigos:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 41 – Fica criada a Controladoria Geral da Fundação UNIRG, chefiada pelo Controlador Geral, possuindo uma Chefia de Auditoria Interna e Fiscalização, a ser exercida por um Chefe do Setor.

§ 1º - A Controladoria Geral, subordinada diretamente à Presidência da Fundação UNIRG, tem como objetivo promover, coordenar e executar ações necessárias à implementação da gestão, compreendendo as seguintes finalidades:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas e orçamentos da Fundação;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação, bem como da aplicação de recursos públicos;

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da fundação;

IV – Avaliação de renúncias de receitas;

V – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

VI – Realizar auditoria interna.

§ 2º - Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 42 – Fica criada a Tesouraria da Fundação UNIRG, que será exercida por um Chefe do Setor, que terá as seguintes atribuições;

§ 1º - Pagamento a fornecedores; Controle do Caixa da Fundação; acompanhamento da movimentação bancária e revisão de todos os documentos entregues pelos fornecedores sob o ponto de vista legal; Atendimento ao acadêmico, acompanhando a situação financeira; recebimento de taxas. Emissão de Certidões análise de pedidos de ressarcimento; Negociação de Débitos; Análise e acompanhamento de débitos existentes.

Art. 43 – Fica criado o cargo de Secretária Executiva de Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, com as seguintes atribuições:

§ 1º - Planejar, organizar e facilitar as atividades do Presidente, Preparar e secretariar reuniões da Presidência, elaborando atas e resoluções; Elaborar ofícios, memorandos; Organizar e manter arquivada a documentação relativa à Presidência; Providenciar a distribuição interna das mensagens e documentos recebidos na Presidência; Controlar o recebimento e emissão de

JSS
FJP

J



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

correspondência, protocolar, registrar e distribuir documentos da Presidências; Marcar reuniões, preparando suas pautas e mantendo a agenda do Presidente sempre atualizada; Recepcionar e acompanhar visitantes e colaboradores em nome do Presidente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.772, DE 04 DE JULHO DE 2008

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA
E REMUNERAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIRG**

Cargo	Quantitativo	Carga Horária	Remuneração¹
Presidente da Fundação UNIRG	1	40 horas	7.765,99
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação UNIRG	1	40 horas	6.571,23
Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG	1	40 horas	4.479,74
Secretária Executiva	1	40 horas	2.090,84
Controlador Geral	1	40 horas	5.119,97
Assessor Técnico	9	40 horas	1.194,77
Assessor Técnico de Ciência e Inovação da Fundação UNIRG	2	40 horas	2.090,84
Assessor de Planejamento da Fundação UNIRG	1	40 horas	2.986,92
Procurador Jurídico Geral Acadêmico da Fundação UNIRG	1	40 horas	4.480,39
Procurador Jurídico Geral Administrativo da Fundação UNIRG	1	40 horas	4.480,39
Assessor de Comunicação da Fundação UNIRG	1	40 horas	2.986,92
Assessor de Cultura da Fundação UNIRG	1	40 horas	2.986,92
Secretario de Apoio aos Órgãos Colegiados da Fundação UNIRG	1	40 horas	1.911,63

¹ A Remuneração proposta neste Anexo já contempla o reajuste autorizado por meio da Lei nº 1.875/2010.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Assessor Técnico Especial da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG	2	40 horas	2.986,92
Gerente Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG	1	40 horas	3.584,31
Gerente Financeiro da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG	1	40 horas	3.584,31
Chefe de Setor da Fundação UNIRG	8	40 horas	2.986,92
Mestre de Cerimônia	1	40 horas	1.194,77
Coordenador de Núcleo da Fundação UNIRG	8	40 horas	2.090,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal